



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.864/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto 1.048- Ampliação, Reforma e Construção da Escola Estadual Santo Antônio	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	R\$ 105.491,98
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
Projeto 1.031- Construção de Creches	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	R\$ 1.500,00
Atividade 2.040- Manutenção dos Serviços das Creches	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 4.944,00
Atividade 2.045- Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 147,00
T O T A L	R\$ 112.082,98

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, os auxílios SEC, no valor de R\$ 105.491,98; LBA - Creche Manutenção, no valor de R\$ 4.944,00, LBA - Projeto Conviver, no valor de R\$ 147,00 e LBA - Creche Expansão, no valor de R\$ 1.500,00.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994, no qual foram feitas as assinaturas que lhe são conferidas por

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994,

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal